



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTOGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 41/2024 (Referente ao Projeto de Lei nº 31/24 do Poder Executivo)

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI
Nº 7.502 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Assis aprova:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 7.502 de 07 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a criação do desconto de semestralidade ou anualidade relativamente aos cursos de formação superior criados e mantidos pela Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
“Art. 3º - O desconto em questão não se aplica aos valores relativos a matrículas.

Parágrafo Único - Parcelamentos e acordos que estejam sendo adimplidos nas datas de referência não impedem a concessão do benefício, e, caso existam débitos não pagos o desconto não poderá ser concedido.”

.....
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 26 DE MARÇO DE 2024

GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente

